



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 82 | 12 de maio de 2025



O telefone da Guarda
Civil Municipal está
ativo **24 horas!**

 **153**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita
Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito
Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo
Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município
Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação
Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda
Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação
Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social
Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas
Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto
Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde
Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação
Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo
Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa
Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo
Marcello Martins dos Santos - interino

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal de Ambiente
Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura
Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
Rômulo Mello Massacesi

Secretário Municipal de Defesa Civil
Rafael Edgard Champion Barreto

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo
Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência
José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município
Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde
Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal
Luciene Maria dos Santos

Subsecretária de Políticas para as Mulheres
Daniella Maria de Oliveira

Comandante da Guarda Municipal
Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	06
Câmara Municipal.....	10

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 739 DE 08 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 3.101.414,89 (Três milhões e cento e um mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos) para criação e suplementação de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 8º da Lei Municipal 3.974 de 28 de abril de 2025, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal 3.978 de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 3.101.414,89 (Três milhões e cento e um mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos) para criação e suplementação das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
20.07.	Secretaria de Administração	
20.07.04.128.1008.4059	Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.03.00.00.00.1500	Pensões (622)	120.977,17
3.1.90.04.00.00.00.1500	Contratação Por Tempo Determinado (623)	89.185,81
3.1.90.11.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (624)	361.774,60
3.1.90.13.00.00.00.1500	Obrigações Patronais (625)	1.093.640,54
3.1.90.16.00.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (626)	34.341,45
3.3.90.14.00.00.00.1500	Diárias – Civil (627)	14.105,95
3.3.90.30.00.00.00.1500	Material de Consumo (628)	11.856,00
3.3.90.36.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (629)	12.480,00
3.3.90.39.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (630)	117.986,00
3.3.90.47.00.00.00.1500	Obrigações Tributárias e Contributivas (631)	59.661,21
3.3.90.49.00.00.00.1500	Auxílio-Transporte (632)	55.091,61
3.3.90.59.00.00.00.1500	Pensões Especiais (633)	106.080,00
4.4.90.52.00.00.00.1500	Equipamentos e Material Permanente (634)	68.016,00
20.07.09.272.1007.4060	Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.1.90.01.00.00.00.1500	Aposent. RPPS, Reserva Remun. E Ref. Dos Militares (635)	756.494,03
3.1.90.03.00.00.00.1500	Pensões (636)	90.000,00
3.1.91.13.00.00.00.1500	Obrigações Patronais (637)	97.244,52
3.3.91.97.00.00.00.1500	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (638)	12.480,00
TOTAL		3.101.414,89

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação do saldo total das dotações da Secretaria de Recursos Humanos, extinta pela Lei Municipal 3.974 de 28 de abril de 2025, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
20.08.	Secretaria de Recursos Humanos	
20.08.04.128.1008.2055	Gestão da Administração dos Recursos Humanos	



3.1.90.03.00.00.00.1500	Pensões (99)	120.977,17
3.1.90.04.00.00.00.1500	Contratação Por Tempo Determinado (100)	89.185,81
3.1.90.11.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (101)	361.774,60
3.1.90.13.00.00.00.1500	Obrigações Patronais (102)	1.093.640,54
3.1.90.16.00.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (103)	34.341,45
3.3.90.14.00.00.00.1500	Diárias – Civil (104)	14.105,95
3.3.90.30.00.00.00.1500	Material de Consumo (105)	11.856,00
3.3.90.36.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (106)	12.480,00
3.3.90.39.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (107)	117.986,00
3.3.90.47.00.00.00.1500	Obrigações Tributárias e Contributivas (108)	59.661,21
3.3.90.49.00.00.00.1500	Auxílio-Transporte (109)	55.091,61
3.3.90.59.00.00.00.1500	Pensões Especiais (110)	106.080,00
4.4.90.52.00.00.00.1500	Equipamentos e Material Permanente (111)	68.016,00
20.08.09.272.1007.2049	Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.1.90.01.00.00.00.1500	Aposent. RPPS, Reserva Remun. e Ref. Dos Militares (112)	756.494,03
3.1.90.03.00.00.00.1500	Pensões (113)	90.000,00
3.1.91.13.00.00.00.1500	Obrigações Patronais (114)	97.244,52
3.3.91.97.00.00.00.1500	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (115)	12.480,00
TOTAL		3.101.414,89

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 08 de maio de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ERRATA

Publicada no Diário Oficial do Município de Barra do Piraí – DOE nº081, de 09 de maio de 2025.

1)No anexo do decreto nº 743 de 9 de maio de 2025, foi divulgada a lista de aprovados preliminarmente, no cargo de assistente social uma das selecionadas foi CRISTIANE SOARES FIRMINO PIMENTEL.

2)Considerando que CRISTIANE SOARES FIRMINO PIMENTEL é servidora da administração direta deste Município, fica, portanto, eliminada, com fulcro na previsão do Item 1.7 do Edital.

3)Fica retificado o resultado, sendo certo que a próxima candidata selecionada para ocupar a vaga de Assistente Social é LUCIANA DE SOUSA MILITÃO SOUZA, por ordem de aprovação.

Secretaria Municipal de Governo, 12 de maio de 2025.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Secretário Municipal de Governo



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

OBJETO: Provável Contratação de uma empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, REMOÇÃO E TANATOPRAXIA, COM FORNECIMENTO DE URNAS E ORNAMENTAÇÃO, para suprir as necessidades de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo III).

FORNECEDOR: FUNERÁRIA CHEREM 2000 LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORPO, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL TAMANHO 0,60M SEM VISOR, COM ORNAMENTAÇÃO. CONTENDO: 01 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO, ORNAMENTAÇÃO EM FLORES NATURAIS, 04 VELAS VOTIVAS COM 12 HORAS DE DURAÇÃO.	SERV	120	R\$ 619,00	R\$ 74.280,00
02	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORPO, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL TAMANHO 1,60M SEM VISOR, COM ORNAMENTAÇÃO. CONTENDO: 01 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO, ORNAMENTAÇÃO EM FLORES NATURAIS, 04 VELAS VOTIVAS COM 12 HORAS DE DURAÇÃO.	SERV	120	R\$ 812,00	R\$ 97.440,00
03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORPO, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO TAMANHO 1,90M SEM VISOR, COM ORNAMENTAÇÃO. CONTENDO: 01 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO, ORNAMENTAÇÃO EM FLORES	SERV	350	R\$ 1.079,00	R\$ 377.650,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração

	NATURAIS, 04 VELAS VOTIVAS COM 12 HORAS DE DURAÇÃO.				
04	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORPO, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA COMPRIDA TAMANHO 2,20 M , COM ORNAMENTAÇÃO. CONTENDO: 01 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO, ORNAMENTAÇÃO EM FLORES NATURAIS, 04 VELAS VOTIVAS COM 12 HORAS DE DURAÇÃO.	SERV	20	R\$ 1.826,00	R\$ 36.520,00
05	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORPO, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA GORDA , SEM VISOR, COM QUATRO ALÇAS LISAS, COM ORNAMENTAÇÃO. CONTENDO: 01 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO, ORNAMENTAÇÃO EM FLORES NATURAIS, 04 VELAS VOTIVAS COM 12 HORAS DE DURAÇÃO.	SERV	22	R\$ 1.724,00	R\$ 37.928,00
06	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORPO, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA SUPER GORDA , SEM VISOR, COM QUATRO ALÇAS LISAS.COM ORNAMENTAÇÃO. CONTENDO: 01 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO, ORNAMENTAÇÃO EM FLORES NATURAIS, 04 VELAS VOTIVAS COM 12 HORAS DE DURAÇÃO.	SERV	18	R\$ 2.049,00	R\$ 36.882,00
07	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORPO, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA BALEIA , SEM VISOR, COM QUATRO ALÇAS LISAS, COM ORNAMENTAÇÃO. CONTENDO: 01 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO, ORNAMENTAÇÃO EM FLORES NATURAIS, 04 VELAS VOTIVAS COM 12 HORAS DE DURAÇÃO.	SERV	18	R\$ 3.099,00	R\$ 55.782,00
08	SERVIÇO DE REMOÇÃO KM RODADO	SERV	6520	R\$ 5,29	R\$ 34.490,80





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração

09	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (PREPARAÇÃO PÓS-MORTE, CONSERVAÇÃO CADAVERICA), NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO, POR UM TEMPO MAIOR.	SERV	50	R\$ 799,00	R\$ 39.950,00
	TOTAL GERAL				R\$ 790.922,80

Data da Assinatura: 09 de maio de 2025.
Vigência: 1 (um) ano, conforme cláusula oitava.
Valor total: R\$ 790.922,80
Marina Viola Tinoco - Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 043/2025 – LICENÇAS MÉDICA APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de
8267/2025	ADRIANA DANTAS MEIRELLES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	13/04/2025
8256/2025	ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	24/03/2025
8268/2025	FERNANDA APARECIDA SANTANA HOTTES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	08/04/2025
8238/2025	LUCIENNE ALVARENGA CUNHA LIMA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	60	27/03/2025
7206/2025	MARTA DA ROCHA FERREIRA	LICENÇA MATERNIDADE	180	15/04/2025
8264/2025	OSVANI ROXZACARIAS DE OLIVEIRA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	01/06/2025
8247/2025	REGINA LUCIA CANABARRO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	16/03/2025
8245/2025	ROSANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA QUEIROZ	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	04/04/2025
8243/2025	ROSELI MARIA DA SILVA	LICENÇA MEDICA	60	19/04/2025
8258/2025	TALITA CONCEIÇÃO	LICENÇA MEDICA	60	21/02/2025
8260/2025	VALERIA FERREIRA GAMA	LICENÇA MEDICA	39	31/03/2025
8241/2025	VIVIANE LOPES BUENO	LICENÇA MEDICA	34	17/04/2025

PORTARIA 005/2025 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
4912/2025	ANA APARECIDA ALVES DA SILVA LUIZ	PRÊMIO	90D	02/05/2025
5254/2025	ANA MARIA DA CUNHA	PRÊMIO	90D	04/05/2025
4863/2025	DENISE APARECIDA NUNES	PRÊMIO	90D	04/05/2025
22176/2024	JANAYNA APARECIDA DE PAULA	PRÊMIO	90D	02/05/2025
4280/2025	PATRICIA DE SOUZA TELES	PRÊMIO	90D	02/05/2025
5685/2025	MARCELO ZAPPA MEIRELES	PRÊMIO	90D	02/05/2025
339/2025	ROSELI MARIA REIS DE CARVALHO	PRÊMIO	90D	04/05/2025



EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSTRUFLEX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação predial com fornecimento de materiais, de mão-de-obra, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações constantes Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR:	R\$ 6.499.990,47
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6461/2025
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTO:	Art. 86, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA:	09 de maio de 2025.

ROTAS DO CAMINHÃO DE LIXO





Confira nas nossas redes sociais.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 3980 DE 08 DE MAIO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROJETO LASERTERAPIA ILUMINANDO VIDAS A SER DESENVOLVIDO EM PROL DO NOSSO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o Projeto Laserterapia Iluminando Vidas, para Tratamento de feridas de nossos pacientes a ser desenvolvido na Saúde Pública do nosso Município.

Art.2º. São objetivos do Projeto:

- I. Promover a garantia do direito à saúde e a vida digna por meio da Laserterapia, prevenindo, tratando e minimizando efeitos colaterais do tratamento de feridas.
- II. Identificar e organizar os assistidos para tratamento; e
- III. Operacionalizar o tratamento terapêutico e humanizador.

Art.3º. São diretrizes do Projeto Atender Pacientes em vulnerabilidade social, com renda familiar de até 1,5 salário mínimo.

Art.4º. O Executivo será responsável pela contratação de enfermeiro para aplicação de Laserterapia para prevenção e tratamento de feridas nas regiões do corpo.

Parágrafo único: Aplicações deverão ser nas UBS do Município e no Hospital, para pacientes hospitalizados.

Art.5º. As despesas para implantação do sistema descrito no art. 4º da presente lei correrão por dotação orçamentária própria e suplementada se necessário.

Art.6º. Cabe ao Executivo, buscar e realizar parcerias com para a execução do Projeto, com todos os órgãos que possam colaborar para o desenvolvimento do Projeto.

Parágrafo único: Podendo ocorrer parceria com voluntários profissionais da saúde.





**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI**

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 09 de maio de 2025.


Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 196/2023

**AUTORES: Roseli Braga de Figueiredo
Elves Costa dos Santos**





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 3981 DE 08 DE MAIO DE 2025

EMENTA: INSTITUI O A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA IGUALDADE, COM O OBEJTIVO DE COMBATER A DISCRIMINAÇÃO, PROMOVER A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E GARANTIR A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE TODOS OS CIDADÃOS NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Humanos e da Igualdade, com a finalidade de:

- a) Combater todas as formas de discriminação e violência no município, assegurando a dignidade e a igualdade de direitos de todas as pessoas, independentemente de sua raça, etnia, gênero, orientação sexual, religião, deficiência, classe social ou qualquer outra condição.
- b) Garantir igualdade de oportunidades em todos os setores da vida pública e privada, promovendo uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa.

Art.2º. A Política Municipal de Promoção dos Direitos Humanos e da Igualdade terá como eixos principais:

- a) Prevenção e combate à discriminação: Ações para coibir práticas discriminatórias em ambientes públicos e privados.
- b) Promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres: Garantia de direitos iguais para homens e mulheres, com ênfase na prevenção da violência doméstica e no empoderamento feminino.
- c) Proteção e apoio à população LGBTQIA+: Garantir o pleno exercício dos direitos da população lésbica, gay, bissexual, transgênero, queer, intersexo, assexual e outras identidades, com ações afirmativas e de inclusão.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

d) Promoção da igualdade racial: Combate ao racismo e promoção de políticas públicas voltadas para a igualdade racial, incluindo ações afirmativas para pessoas negras, indígenas e outras minorias étnicas.

e) Garantia dos direitos das pessoas com deficiência: Inclusão plena das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida pública, com garantia de acessibilidade, atendimento médico adequado e programas educacionais inclusivos.

f) Promoção dos direitos dos imigrantes e refugiados: Garantia de acolhimento, proteção e igualdade de direitos a pessoas imigrantes e refugiadas, respeitando seus direitos humanos.

Art.3º. Fica criada a Coordenação Municipal de Direitos Humanos e Igualdade, com as seguintes atribuições:

a) Coordenar a implementação e execução das políticas públicas de promoção dos direitos humanos e igualdade no município.

b) Monitorar a aplicação das leis relacionadas aos direitos humanos e igualdade, garantindo que não haja discriminação em nenhuma área do município.

c) Fomentar parcerias com organizações da sociedade civil, movimentos sociais, ONGs e outros órgãos públicos para a promoção dos direitos humanos.

d) Desenvolver programas de capacitação e conscientização sobre igualdade, direitos humanos e anti-discriminação para servidores públicos, empresas e a população em geral.

Art.4º. O Município deverá promover campanhas educativas contínuas com os seguintes objetivos:

a) Conscientização sobre direitos humanos: Promover a educação sobre a dignidade humana, os direitos fundamentais e as formas de combate à discriminação em todos os espaços da sociedade.

b) Combate à violência contra a mulher: Implementar campanhas contra a violência doméstica, sexual e psicológica contra as mulheres, com incentivo à denúncia e proteção das vítimas.

c) Combate ao racismo e à intolerância religiosa: Desenvolver ações de conscientização contra o racismo, a intolerância religiosa, xenofobia e discriminação de qualquer natureza.

d) Promoção de igualdade racial e de gênero: Incentivar a participação ativa de grupos historicamente marginalizados nos espaços de poder e tomada de decisões.

Art.5º. O Poder Executivo Municipal garantirá a acessibilidade universal, assegurando condições para que todas as pessoas com deficiência possam usufruir dos direitos à educação, saúde, cultura, transporte e lazer, incluindo a implementação de:





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

- a) Infraestrutura acessível em prédios públicos, escolas, hospitais, praças e outros espaços, garantindo o acesso para pessoas com deficiência.
- b) Programas de educação inclusiva nas escolas públicas municipais, garantindo que todas as crianças, independentemente de suas condições, tenham acesso a uma educação de qualidade.
- c) Atendimento especializado e integrado nas áreas de saúde, com profissionais capacitados para lidar com as necessidades das pessoas com deficiência.

Art.6º. O Município adotará medidas para a integralidade dos direitos da população LGBTQIA+, incluindo:

- a) Implementação de políticas públicas de saúde específicas para a população transgênero, como o acesso à saúde sexual e reprodutiva e a oferta de serviços de apoio psicológico e médico.
- b) Garantia de proteção contra discriminação em escolas, ambientes de trabalho, serviços públicos e privados, e ações contra crimes de ódio e violência.
- c) Criação de centros de apoio e acolhimento para pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social e de risco.

Art.7º. O Município promoverá ações afirmativas de inclusão racial e de gênero nas escolas públicas, implementando:

- a) Cursos de sensibilização e capacitação para professores e funcionários, visando à promoção de uma educação antirracista, inclusiva e igualitária.
- b) A inserção de conteúdos que abordem a história e cultura afro-brasileira, indígena, de outras minorias étnicas e de gênero nos currículos escolares.
- c) Programas de orientação e apoio psicológico para estudantes vítimas de discriminação racial, de gênero ou orientação sexual nas escolas.

Art.8º. O Município promoverá a criação de canais de denúncia e de proteção de vítimas de violações de direitos humanos, incluindo:

- a) Linha telefônica e plataforma online para denúncias de discriminação e violência, que garantam o anonimato e a segurança dos denunciantes.
- b) Centros de acolhimento e proteção para vítimas de violência, com suporte jurídico, psicológico e social.

Art.9º. O Município poderá firmar convênios e parcerias com entidades governamentais, organizações não-governamentais, movimentos sociais e universidades para o

Página 3 de 4

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí-RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

desenvolvimento de projetos, programas e ações voltadas à promoção dos direitos humanos e da igualdade.

Art.10º. O Poder Executivo Municipal deverá incluir, no orçamento anual, recursos específicos para o financiamento das políticas públicas e programas destinados à promoção dos direitos humanos e à promoção da igualdade.

Art.11º. O Município realizará, anualmente, um relatório de avaliação das políticas de direitos humanos e igualdade, com a participação da sociedade civil, para analisar os resultados das ações implementadas, propor ajustes e reforçar a aplicação das políticas públicas.

Art.12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 09 de maio de 2025.


Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 21/2025
AUTOR: Pedro Fernando de Souza Alves

